



**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GERÊNCIA DE UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

I – Relatório: Ata de Recurso aos termos do Edital do **Pregão Presencial n.º 014/2014**, que objetiva **Aquisição de Materiais de Enfermagem**, apresentada pela empresa Cointer Material Médico Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ n.º 03.800.317/0001-09.

II – Dos Pressupostos de Admissibilidade: Aos 02 de junho de 2014 as 11:00/horas, reuniram-se na Coordenação de Suprimentos, conforme Portaria 023/2014, o pregoeiro Laércio Prestini e sua equipe de apoio para julgamento do Recurso apresentado. Após o relato, verifica-se a tempestividade do Recurso e o atendimento aos pressupostos de admissibilidade, conforme termos do Artigo 41, parágrafo 2.º, da Lei n.º 8.666/93, e, prossegue-se na análise das razões.

Fato 01 – Trata-se de recurso interposto contra a decisão do Pregoeiro e da Comissão de Licitação que solicitou a inabilitação da empresa Laboratórios B. Braun S.A. relativo ao item 11.2.1.5.1 (para empresas Cadastradas) alínea “d - Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente)” ou 11.2.2.5.1 (para empresas não cadastradas), alínea “d” pois conforme documentação apresentada alega estar com seu prazo vencido.

Fato 02 - Trata-se do Contra Razões de Recurso Administrativo apresentado pela empresa Laboratórios B. Braun S.A., contra as formulações apresentada pela empresa Cointer Material Médico Hospitalar Ltda na alegação de que “o alvará sanitário apresentado encontra-se vencido desde o dia 12 de março de 2014”.

III – Da Decisão: Ante o exposto, o Pregoeiro **CONHECE O PRESENTE RECURSO**, para no mérito **DEFERI-LO**. No ato do processo de averiguação do documento na mesa de licitações a empresa Laboratórios B. Braun S.A. apresentou no envelope 02 de Documentação para o Item 11.2.1.5. o Formulário de Requerimento (para empresas Cadastradas) alínea “d - Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente)” como revalidação de Licença de Funcionamento para o exercício de 2014 e conforme sua alegação, este seria o documento oficial expedido pelo órgão da Vigilância da cidade sede. Porém a Comissão efetuou uma diligência junto ao órgão responsável pela emissão do documento sito: Departamento de Controle de Zoonoses, Vigilância Sanitária e Ambiental DCZVSA SEMSA SG da Cidade de São Gonçalo – RJ e prontamente nos apresentou o documento oficial “Revalidação de Licença de Funcionamento Sanitário” com emissão de 13 de setembro de 2013 e com vencimento e validade até 30/04/2014, dentro do prazo



Secretaria da Saúde



estipulado pelo Edital. Portanto de posse da cópia deste documento entendemos pela inabilitação da empresa Laboratórios B. Braun S.A. a qual deixou de apresentar o documento oficial, vigente. Conforme as razões expedidas, decide-se pela inabilitação da empresa Laboratórios B. Braun S.A. inscrita no CNPJ n.º 31.673.254/0001-02, ficando classificada e habilitada para os **Itens 10 e 88** a empresa Cointer Material Médico Hospitalar Ltda inscrita no CNPJ n.º 03.800.317/0001-09, e os **Itens 13, 31 e 91** ficam fracassados. Ao Referendum da Secretária Municipal da Saúde, em conformidade com os termos do artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Joinville, 02 de junho de 2014.

Laércio Prestini
Pregoeiro

Equipe de apoio: Marcio Haverroth

Joelma de Matos

Saul De Villa Luciano

Tatiana Fabíola da Rocha

APROVO A DECISÃO DO PREGOEIRO,

Larissa Grun Brandão Nascimento
Secretária Municipal de Saúde